



EMENDA

EMENDA ADITIVA x ao projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Art. 17 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XX:

Art. 43 (...) (...) XX - Nos programas habitacionais municipais deverá ser assegurada prioridade às famílias que possuam pessoas com deficiência ou autistas em sua composição familiar.

JUSTIFICATIVA

Ao estabelecer a prioridade habitacional e prever a obrigatoriedade de adaptações arquitetônicas, a legislação municipal garante que o desenvolvimento urbano promova a verdadeira inclusão social e autonomia. Além disso, a salvaguarda contra a descaracterização destas unidades protege o patrimônio público acessível a longo prazo, consolidando a habitação como um instrumento efetivo de justiça social no município.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370034003300300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.